

Publicada no Jornal Oficial nº 621, de 19 de novembro de 1.969.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
(Jornal "O Eco", de 06/12/69/).

06 de dezembro

Proc. 373-X

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Proc. 373-X nº 15  
Segue  
Antes

LEI Nº 1.142, de  
19 de novembro de 1969

Dispõe sobre rebaixamento  
de calçadas defronte a ga  
ragens.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro  
mulgo a seguinte lei:

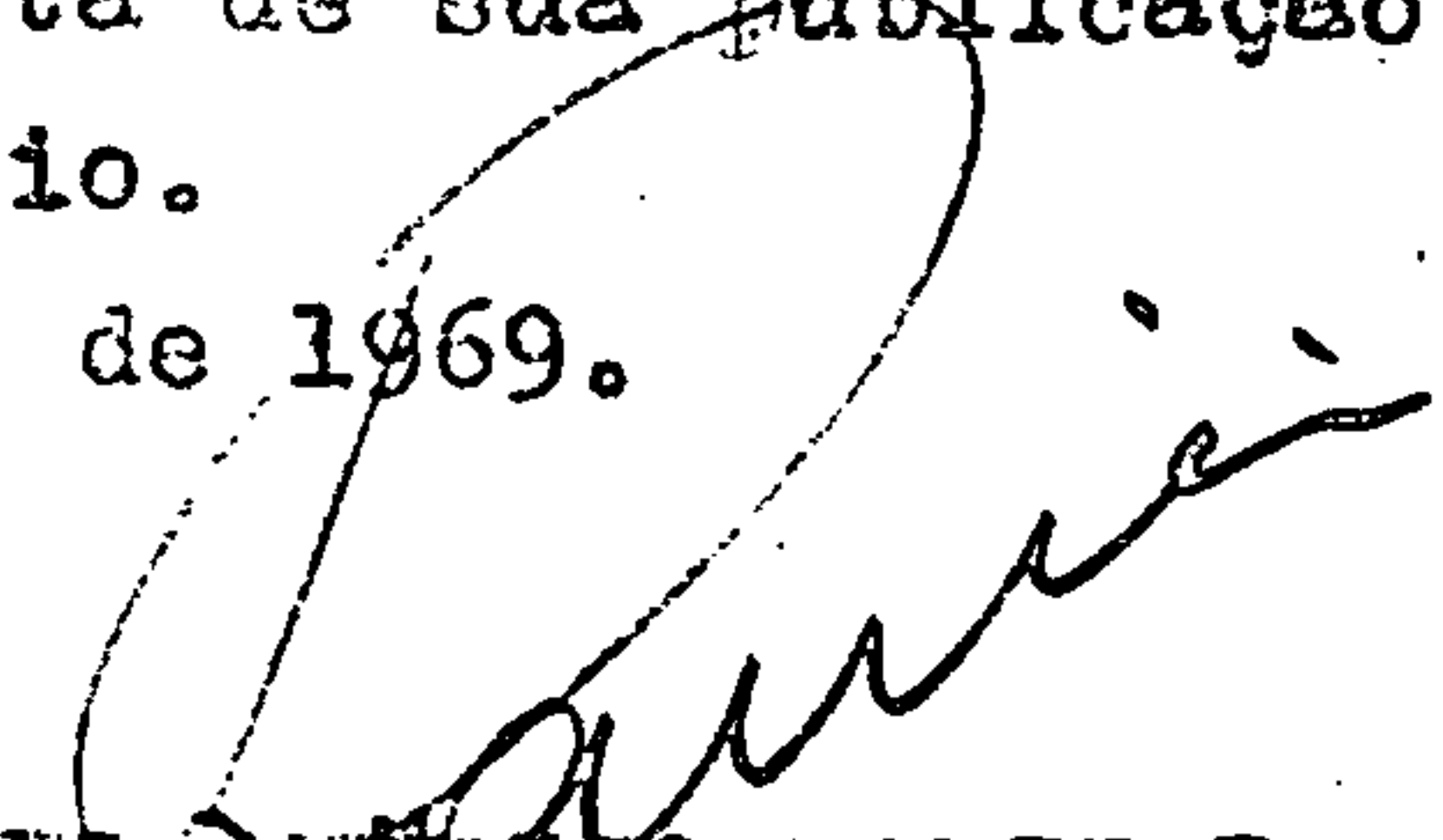
Artigo 1º - Defronte às entradas para veículos, nas zonas central e  
urbana da cidade, os passeios sofrerão rebaixamento, de  
forma a que o seu perfil longitudinal não apresente pon  
tos de descontinuidade acentuada.

Artigo 2º - Do regulamento que o Prefeito expedirá, mediante Decreto,  
dando exequibilidade a esta Lei, deverão constar dados -  
técnicos para execução dos rebaixamentos, de forma a pa  
dronizá-los; e normas para que todos os proprietários de  
imóveis com garagem venham a ser enquadrados no que ora  
se dispõe.

Parágrafo único - Dentro de quarenta e cinco (45) dias da vigência -  
desta Lei, o Prefeito expedirá o Decreto a que se re  
fere este artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

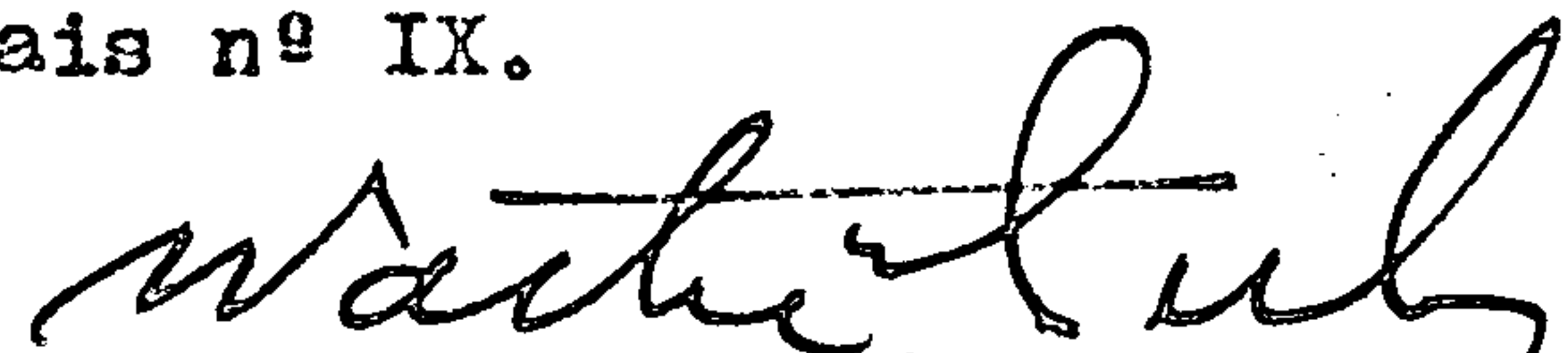
Guaratinguetá, 19 de novembro de 1969.

  
= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =  
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

  
= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =  
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro de Leis Municipais nº IX.

  
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =